



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 046/2020

Itajaí - SC, 12 de novembro de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS
ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

I - CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA-VIDAS CIVIL – CFGVC

Lançado o Edital Nr 190-PGE-2020-DE-CBMSC com base no plano de ensino aprovado pela DE: “Processo Nr 190-PGE-2020-DE-CBMSC”, com os seguintes dados básicos:

NOME DO CURSO: Curso de Formação de Guarda-Vidas Civil – CFGVC

LOCAL DE FUNCIONAMENTO: 2ª/3ª /7ºBBM em São Francisco do Sul

DATA DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 12 Out 20

DATA DE TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 30 Out 20

DATA DE INÍCIO DO CURSO: 4 Nov 20 DATA DE TÉRMINO DO CURSO: 4 Dez 20

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 h/a

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 50 vagas

MAIS INFORMAÇÕES: [https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO %20DE %20FORMACAO%20DE%20GUARDA-VIDAS%20CIVIS%20\(CFGVC\)-2020-10-21-\(12:32:49\).pdf](https://editais.cbm.sc.gov.br/arquivos_geral/EDITAL-CURSO%20DE%20FORMACAO%20DE%20GUARDA-VIDAS%20CIVIS%20(CFGVC)-2020-10-21-(12:32:49).pdf)

JESIEL MAICON ALVES – Ten Cel BM

Resp. P/Diretoria de Ensino do CBMSC

(Fl 1300 do BCBM Nr 45, de 5 Nov 20)

(SGPe CBMSC 26819/2020)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**O Adm Nr 54-2020-7ºBBM**

Dispõem sobre as regras de utilização das viaturas, dos equipamentos e procedimento para finalização de ocorrências, com a finalidade principal de tornar eficiente o atendimento Operacional e organizar e preservar estes patrimônios, o inteiro teor da presente ordem pode ser acessado no <https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/3d770e8e27d5726d5226e1f8c11e6511.pdf> disponível na Biblioteca do Estado Maior Geral do CBMSC.

JONAS LEMOS TALAÍSYS – Cap BM

Comandante da 1ª/7ºBBM

O Adm Nr 55-2020-7ºBBM

Dispõem sobre Atualizar e regular a distribuição de funções, atribuições e responsabilidades sobre os materiais e equipamentos na área da 1ª/7ºBBM - Itajaí, o inteiro teor da presente ordem pode ser acessado no <https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/1833e54aad313b13711fe5351ee0cf4.pdf> disponível na Biblioteca do Estado Maior Geral do CBMSC.

JONAS LEMOS TALAÍSYS – Cap BM

Comandante da 1ª/7ºBBM

FUNÇÕES DIVERSAS

Tabela com a atualização dos encarregados dos pareceres técnicos do 7ºBBM

OBM	Municípios	Cmt local	Encarregado	Nota ele.	a contar de
7ºBBM	Batalhão-Gestor	TC Fabiano Bastos da Neve	1º Ten Felipe Daniel Silva	BI Nr 007-ºBBM	17/02/2020
3º/1ª/7BBM	Itajai-PPCI	Maj Priscila Casagrande	2º Ten Diego Heusi Rampinelli	Nota Nr 4182-20	17/02/2020
1º/2º/1ª/7BBM	Ilhota	1º Ten Felipe Daniel Silva	3º Sgt Alexandre	Nota Nr 4182-20	17/02/2020
1º/2ª/7ºBBM	Navegantes	Cap João Emiliano de MOURA Silva Miranda	1º Ten Reck	Nota Nr 2326-20	13/03/2020
3º/2ª/7ºBBM	Piçarras - Penha	1º Ten RAMON Phillipy Coelho	1º Ten RAMON Phillipy Coelho	BI Nr 007-ºBBM	17/02/2020
3º/1º/2ª/7ºBBM	Luiz Alves	Cap João Emiliano de MOURA Silva Miranda	1º Sgt Carlos ALBERTO dos Santos	BI Nr 007-ºBBM	17/02/2020
1º/3ª/7ºBBM	Barra velha - São João Itaperiu	Cap Rodrigo Vanderlinde	3º Sgt Thiago Rodrigues dos Santos	Nota Nr 2466-20	22/06/2020
1º/2º/3ª/7ºBBM	São Francisco do Sul	Cap Rodrigo Vanderlinde	3º Sgt Marco Aurélio Senff	BI Nr 007-ºBBM	17/02/2020
2º/2º/3ª/7ºBBM	Barra do Sul	1º Ten Gustavo Cardoso	Cb Thiago Fernando Quer	Nota Nr 2466-20	22/06/2020
4º/3ª/7ºBBM	Itapoá	1º Ten Alexandre Mello Rogge	3º Sgt Ricardo Vicente de Souza	BI Nr 007-ºBBM	17/02/2020

2º/4º/3ª/7ºBBM Garuva	1º Ten Alexandre de Mello Rogge	3º Sgt JEAN Ricardo Costa	Nota Nr 3914-20-7ºBBM	06/10/2020
1º/3º/3ª/7ºBBM Araquari	1º Ten Gustavo Cardoso	3º Sgt AMARILDO Dimas Fernandes	BI Nr 007-ºBBM	17/02/2020
1º/4ª/7ºBBM Joinville	Cap Polliana Giacomin Müller	3º Sgt Cláudio Donizete de Góes	BI Nr 007-ºBBM	17/02/2020
3º/4ª/7ºBBM Jaraguá do Sul	2º Ten Jean Abilio Silva	3º Sgt Danieli Kreuzberg Knapik	BI Nr 007-ºBBM	17/02/2020

FELIPE DANIEL DA SILVA - 1º Ten BM
Chefe do SSCI do 7º BBM

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alteração;

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

VISITA MÉDICA

Do 3º Sgt BM RR Mtcl 920429-6 RONY Florentino do COBOM/7ºBBM – Itajaí, compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ temporariamente para o serviço do BM, necessita de 09 (nove) dias para o seu tratamento a contar de 05 nov 2020, conforme o parecer da 1º Ten Med PM Mtcl 933882-9 Cyntia Carvalho MAGATON de Souza CRM SC 15655, Ch da FS no 1ºBPM.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota Eletrônica SNr -de 06 de novembro de 2020 do Cb BM Mtcl 922662-1 Emerson Artner LEANDRO do 1º/2ª/7ºBBM onde solicita 01(um) dia de dispensa do serviço operacional, para desconto em banco de horas, sendo o dia 11 de Nov de 2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo
- II. Inserir no SIGRH
- III. Publique-se em BI
- IV. Arquite-se

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 4332-20-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 933586-2 Vinícius Goutard Ribeiro do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 06/11/2020 das 18h às 8h para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquite-se.

YUJI EZAKI – 2º Ten BM
Comandante do 3º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota S/Nr 20-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 931785-6 Vitor Augusto Matias da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, onde solicita dispensa de serviço e instrução, do dia 30/10/2020 das 7h às 14h00 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Inserir no SIGRH;
- III. Publicar em BI;
- IV. Arquive-se.

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Eletrônica SNr -de 06 de novembro de 2020 do Sd BM Mtcl 932372-4 Augusto Felipe ANDRIOLLI Cutrim Costa do 1º/2ª/7ºBBM onde solicita 02(dois) dias de dispensa do serviço operacional, para desconto em banco de horas, sendo os dias 19 e 22 de Nov de 2020, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo
- II. Inserir no SIGRH
- III. Publique-se em BI
- IV. Arquive-se

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

DESPACHO DECISÓRIO Em 19 de outubro de 2020

PROCESSO: SGPe CBMSC 25109/2020

ASSUNTO: Recursos de Queixa

REQUERENTES: Cb BM Mtcl 929323-0 RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS e pelo Sd BM Mtcl 932372-4 AUGUSTO FILIPE ANDRIOLLI CUTRIM COSTA

1. Trata-se de recursos de queixa interpostos pelo Cb BM Mtcl 929323-0 RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS e pelo Sd BM Mtcl 932372-4 AUGUSTO FILIPE ANDRIOLLI CUTRIM COSTA contra a decisão que desproveu os pedidos de Reconsideração de Ato por ausência do cumprimento dos pressupostos de admissibilidade recursal (tempestividade), apresentados em face da decisão da Comissão de Promoção de Praças – CPP que denegou o pleito de instauração de Processo de Apuração por Ato de Bravura (PAAB) envolvendo os recorrentes.

2. A Assessoria Jurídica do CBMSC manifestou-se quanto aos aspectos formais de admissibilidade previstos no artigo 4o da Resolução Nr 1-CBMSC-14, de 12 de dezembro de 14 (atualizada em 9 de abril de 2018) e no inciso II do artigo 51 da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, por meio do incluso Parecer Nr 404-2020-AssJur, de 15 de outubro de 2020.

3. É o resumo do necessário.

4. Trata-se de recursos de queixa apresentados pelo Cb BM Mtcl 929323-0 RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS e pelo Sd BM Mtcl 932372-4 AUGUSTO FILIPE ANDRIOLLI CUTRIM COSTA, contra decisão do Presidente da Comissão de Promoção de Praças (CPP) acerca dos Recursos de Reconsideração de Ato que, baseando-se no Parecer Nr 334-2020-AssJur exarado pela Assessoria Jurídica do CBMSC, desproveu-os por ausência do cumprimento dos pressupostos de admissibilidade, mantendo o indeferimento do pedido de instauração de Processo de Apuração por Ato de Bravura.

5. Da leitura atenta dos recursos, depreende-se que os recorrentes transcrevem os mesmos argumentos do inconformismo manejado anteriormente (Reconsideração de Ato), sem adentrar na motivação pela qual estes não foram apreciados, qual seja, o reconhecimento da intempestividade pelo esgotamento do prazo de 5 (cinco) dias previstos no inciso II do artigo 51 da Lei Estadual Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 – Estatuto dos Militares Estaduais, alterado pela Lei Complementar Estadual Nr 749, de 22 de outubro de 2019.

6. Dessa forma, considerando que os recorrentes não apontaram no que consistiria o acerto ou desacerto da decisão anteriormente proferida pela CPP quanto à intempestividade dos recursos apresentados anteriormente, tendo em vista que apenas repisaram os mesmos argumentos do Recurso de Reconsideração de Ato, e considerando a ausência de violação literal a qualquer preceito legal,

temse que os recursos de queixa não reúnem razões que ensejam o seu acolhimento e a consequente reforma da decisão.

DESPACHO: ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 404-2020-AssJur, da lavra do 2º Ten BM GUSTAVO JOHN ROESNER, respondendo pela Chefia da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, e do Dr. FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica. NEGO PROVIMENTO aos recursos de queixa apresentados pelo Cb BM Mtcl 929323-0 RAFAEL ARAÚJO DE FREITAS e pelo Sd BM Mtcl 932372-4 AUGUSTO FILIPE ANDRIOLLI CUTRIM COSTA.

DETERMINO à CPP que providencie a publicação deste despacho em BCBM, bem como a notificação dos recorrentes, por intermédio de seu Comandante, devendo a fotocópia da cientificação, devidamente datada e assinada pelo interessado, ser juntada aos autos.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Fl 1308 do BCBM Nr 45, de 5 Nov 20)

MOVIMENTAÇÃO

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

I. Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transiro os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 930122-4 Leonardo Felipe SEVERINO do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes;

Cb BM Mtcl 924318-6 Maurício Alberto DUCATI do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí;

Cb BM Mtcl 929211-0 Rodrigo Bechtold SCHLICKMANN do 1º/2ª/7ºBBM.

II. Os Bombeiros Militares citados ficarão adidos no CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2020. Sem trânsito, devendo apresentar-se no destino utilizando fardamento 5ºA (operacional completo) no dia 09 de novembro de 2020 às 07:00h no pátio do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), sito à rua Lauro Linhares nº 1213, Bairro Trindade em Florianópolis, munidos de suas alterações.

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 933504-8 RODRIGO RODRIGUES do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí para a AISA - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 6506/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal

(Transcrito da Nota Nr 862-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

A 22 Out 2020, o Sd BM Mtcl 9395652-0 DENY Delfino Oliveira lotado no 1º/1ª/7ºBBM – Barra Velha, exarou requerimento via SGPe Nr CBMSC/26243/2020, para prorrogação de tempo de serviço (reengajamento) por mais 4 (quatro) anos nas fileiras do CBMSC, em conformidade com item III, do Art 149, da Lei Nr 6218, de 10 Fev 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais), sendo considerado apto para o serviço BM, do qual, dou o seguinte despacho:

I. defiro;

- II. publique-se;
- III. inserir no SIGRH;
- IV. archive-se.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

VISITA MÉDICA

Do Cb BM Mtcl 929230-6 Adriano AMADEUS Maia Cardoso do 3º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras, em 06 de Novembro de 2020 compareceu a formação sanitária e obteve o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, com necessidade de 15 (quinze) dias para o seu tratamento a contar de 06 de Nov de 2020. Assina: 1º Ten PM MED Cyntia Carvalho Magaton de Souza CRM 15655.

Do Cb BM Mtcl 927187-2 OSCAR Fabiano Soares do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, Em 10 de Novembro de 2020 compareceu a Junta Médica da Corporação (JMC) por videoconferência, obtendo o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço do BM necessita de 175(cento e setenta e cinco) dias para o seu tratamento a contar de 03 de novembro de 2020. Realizar nova videoconferência em 27 de abril de 2021. Código. JMC LTS 1818 Assina: Gisela Varela Cap PM MED Mtcl 933480-7 CRM19365 e Fernanda C. Cunha Cap PM MED Mtcl 932169-1 CRM 15055.

Da Sd BM Mtcl 931738-4 ISABIELE Ferreira de Melo do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: APTA para o serviço do BM com restrição temporária por 90 (noventa) dias a seguinte atividade, Função de SOCORRISTA no ASU, a contar de 11 nov 2020 conforme o parecer da 1º Ten Med PM Mtcl 933882-9 Cyntia Carvalho MAGATON de Souza CRM SC 15655, Ch da FS no 1ºBPM.

Do Sd BM Mtcl 931816-0 Erton MAROTTA do COBOM/7ºBBM – Itajaí, compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ temporariamente para o serviço do BM, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 06 nov 2020, conforme o parecer da 1º Ten Med PM Mtcl 933882-9 Cyntia Carvalho MAGATON de Souza CRM SC 15655, Ch da FS no 1ºBPM.

Do Sd BM Mtcl 930592-0 Maurício Lucas Costa Magalhães da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, no dia 04 de novembro de 2020, compareceu a Formação Sanitária do 1º BPM, obtendo o seguinte parecer: Apto para serviço BM, TAF e CFC, de acordo com o parecer do 2º Ten Med PM Mtcl 933882-9 Cyntia Carvalho Magaton de Souza, CRM 15.655.

FÉRIAS REGULAMENTARES

Conforme parecer exarado na ficha de visita médica do Cb BM Mtcl 927187-2 OSCAR Fabiano Soares, devido ao LTS (Cód 1818) o militar fica impossibilitado de gozar as férias referente ao período aquisitivo do ano de 2019.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

I – CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA DE CD Nr 03/2020/CBMSC, de 29 de outubro de 2020
OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: Florianópolis

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 03/2020/CBMSC

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, “a” e “c” e 3º da lei Nr 5.209, de 8 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual Nr 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 03/2020/CBMSC, a fim de apreciar a capacidade moral e profissional do 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO de permanecer na condição de Bombeiro Militar e possibilitar o exercício da ampla defesa e contraditório, considerando o que consta no Processo Nr 0900147-15.2019.8.24.0091 e na Sindicância Nr 53/CBMSC/2019, relativos aos atos praticados pelo 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO no período em que atuava pela Seção de Atividades Técnicas da Companhia de Navegantes (2ª/7ºBBM).

Art. 2º Nomear o Cap BM Mtcl 929627-1 JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA como Presidente do Presente Conselho de Disciplina, bem como, Interrogante e Relator o 1º Ten BM Mtcl 933681-8 ALEXANDRE DE MELLO ROGGE, e como Escrivão o 2º Ten BM Mtcl 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN, para juntos constituírem o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 03/2020/CBMSC, instruindo-o a fim de apurar a capacidade moral e profissional do 3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO de permanecer nas fileiras desta Corporação, delegando-lhes as atribuições administrativas que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgarem necessários para o deslinde da questão, oportunizando ao acusado o exercício da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos com o envio dos autos e apresentação do Relatório conclusivo do Conselho de Disciplina.

Art. 4º Publicar em BCBM. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Fl 1316 do BCBM Nr 45, de 5 Nov 20)

(SGPe CBMSC 21700/2020)

PORTARIA DE CD Nr 04/2020/CBMSC, de 29 de outubro de 2020.

OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: Florianópolis

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 04/2020/CBMSC

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de sua competência legal e com fulcro nos artigos 2º, I, “a” e “c” e 3º da lei Nr 5.209, de 8 de abril de 1976, e no artigo 49 da Lei Estadual Nr 6218, de 10 de fevereiro de 1983, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 04/2020/CBMSC, a fim de apreciar a capacidade moral e profissional do 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET de permanecer na condição de Bombeiro Militar e possibilitar o exercício da ampla defesa e contraditório, considerando o que consta no Processo Nr 0900147-15.2019.8.24.0091 e na Sindicância Nr 53/CBMSC/2019, relativos aos atos praticados pelo 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET no período em que atuava pela Seção de Atividades Técnicas da Companhia de Navegantes (2ª/7ºBBM).

Art. 2º Nomear a Cap BM Mtcl 929064-8 FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA como Presidente do Presente Conselho de Disciplina, bem como, Interrogante e Relator o 1º Ten BM Mtcl 930100-3 WALTER PEREIRA DE MENDONÇA NETO, e como Escrivão o 2º Ten BM Mtcl 934058-0 MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA, para juntos constituírem o CONSELHO DE DISCIPLINA Nr 04/2020/CBMSC, instruindo-o a fim de apurar a capacidade moral e profissional do 3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET de permanecer nas fileiras desta Corporação, delegando-lhes as atribuições administrativas que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgarem necessários para o deslinde da questão, oportunizando ao acusado o exercício da ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos com o envio dos autos e apresentação do Relatório conclusivo do Conselho de Disciplina.

Art. 4º Publicar em BCBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

(Fl 1319 do BCBM Nr 45, de 5 Nov 20)

(SGPe CBMSC 21704/2020)

II- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 129-2020-CBMSC

DECISÃO

No PAD Nr 129/2020/CBMSC, instaurado pela Portaria Nr 129/2020/CORREG/CBMSC, de 23 de julho de 2020, procedido pela 2º Ten BM Mtcl 932192-6 Fernanda Corrêa Reck, dou a seguinte solução:

1. Após análise da documentação e do histórico dos fatos acusatórios citando o 3º Sgt BM Mtcl 923999-5 Antônio Carlos Vieira Cataldo do COBOM do 7ºBBM, conforme denúncia na ouvidoria geral do Estado nº 15011/2020, ao ter negado envio da ambulância ao local solicitado, alegado que as viaturas estariam e outras ocorrências, não ter solicitado qualquer informação necessária para saber do que se tratava a ocorrência e ter tratado de forma desrespeitosa a solicitante.

RESOLVO:

1. CONCORDAR com o parecer da Encarregada, por entender que o 3º Sgt BM Mtcl 923999-5 Antônio Carlos Vieira Cataldo do COBOM, cometeu transgressão ao ter negado envio da ambulância ao local solicitado, ter alegado que as viaturas estariam e outras ocorrências, não ter solicitado qualquer informação necessária para saber do que se tratava a ocorrência e ter tratado de forma desrespeitosa a solicitante.

2. Classificar a transgressão disciplinar como **GRAVE**, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980, R-3 CBMSC;

3. Considerando as circunstâncias atenuantes previstas nos itens 1 e 2 do Art. 17 do Decreto nº 12.112/1980, R-3 CBMSC, em acordo com a ficha de conduta do acusado;

4. Considerando as circunstâncias agravantes previstas nos itens 2, 5, 6 do Art. 18 do Decreto nº 12.112/1980;

5. Punir o 3º Sgt BM Mtcl 923999-5 Antônio Carlos Vieira Cataldo com **72 HORAS DE DETENÇÃO**, por ter praticado as transgressões disciplinar previstas nos itens 01, 07, 20 e 99 do anexo I do R3 do CBMSC;

2. Determino ao B-1/7ºBBM:

a) Que providencie a publicação em BI/7ºBBM;

b) Que digitalize processo e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM, para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;

c) Cientifique o acusado e informando-lhe do prazo recursal;

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Comandante do 7º BBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 134-2020-CBMSC

DECISÃO

No PAD Nr 134/2020/CBMSC, instaurado pela Portaria Nr 134/2020/CORREG/CBMSC, de 31 de julho de 2020, procedido pela 2º Ten BM Mtcl 932192-6 Fernanda Corrêa Reck, dou a seguinte solução:

1. Após análise da documentação e do histórico dos fatos acusatórios citando o Sd BM Mtcl 931816-0 Erton MAROTTA do COBOM do 7ºBBM, conforme denúncia na ouvidoria geral do Estado nº 15011/2020, ao ter negado envio da ambulância ao local solicitado, alegado que as viaturas estariam e outras ocorrências e não ter solicitado apoio do SAMU para regulação e/ou atendimento da ocorrência. **RESOLVO:**

1. Concordar com o parecer da Encarregada, por entender que o Sd BM Mtcl 931816-0 Erton Marotta, cometeu transgressão ao não se atentar que a viatura (ASU 454) estava entrando em disponibilidade para o atendimento da ocorrência, alegando não ter viatura disponível para o atendimento da ocorrência, e ainda, por não ter solicitado apoio da regulação médica do SAMU e/ou atendimento da ocorrência por parte do SAMU, os quais ocupam a mesma central de emergência no município de Balneário Camboriú.

2. Classificar a transgressão disciplinar como GRAVE, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980, R-3 CBMSC;

3. Considerando as circunstâncias atenuantes previstas nos itens 1 do Art. 17 do Decreto nº 12.112/1980, R-3 CBMSC, em acordo com a ficha de conduta do acusado;

4. Considerando as circunstâncias agravantes previstas nos itens 2, 5 do Art. 18 do Decreto nº 12.112/1980;

5. Punir o Sd BM Mtcl 931816-0 Erton Marotta com **48 HORAS DE DETENÇÃO**, por ter praticado Transgressão Disciplinar prevista nos itens 07, 20 do anexo I do R3 do CBMSC;

2. Determino ao B-1/7ºBBM:

a) Que providencie a publicação em BI;

b) Que digitalize processo e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM, para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;

c) Cientifique o acusado e informando-lhe do prazo recursal;

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7º BBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 196-2020-CBMSC

PORTARIA DE PAD Nr 196/2020/CORREG/CBMSC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

OBM: 7ºBBM
MUNICÍPIO: ITAJAÍ

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 196/2020/CBMSC

O COMANDANTE DO 7ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 196/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 923999-5 Antônio Carlos Vieira CATALDO, conforme denúncia na Ouvidoria Geral do Estado, Reclamação Ouvidoria 24354/2020, por ter negado auxílio e/ou encaminhamentos, ou reportado necessidade de apoio aos superiores, para auxiliar na resolução de emergência de incêndio que estava ocorrendo próximo a residência, na Estrada Capinzal, KM 07, no Município de Registro – Estado de São Paulo. O COBOM foi acionado pela filha do proprietário do sítio, moradora de Santa Catarina, sendo que seu pai não conseguia comunicação com a Central de Operações do Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo. Por ter, o 3º Sgt BM Mtcl

923999-5 Antônio Carlos Vieira CATALDO, em tese, alegado de forma ríspida, grosseira e desdenhosa que não adiantava a pessoa ligar para Central em Balneário Camboriú e querer atendimento em São Paulo. Transgredindo, em tese, os itens: nº 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), nº 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), todos do Anexo I do R-3 do CBMSC.

Art. 2º Designar o 1º Sgt BM Mtcl 919073-2 Isair BECKER, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 7º BBM.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7º BBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 197-2020-CBMSC

PORTARIA DE PAD Nr 197/2020/CORREG/CBMSC , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

OBM: 2ª/7ºBBM

MUNICÍPIO: NAVEGANTES

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 197/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 2ª/7ºBBM , no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 197/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 925769-1 Flávio XAVIER de Maria, por denúncia realizada pela da padaria Três Corações, sediada em Balneário Piçarras, a qual estaria cobrando providências do 3º Sgt BM 925766-1 Flávio Xavier de Maria, militar responsável pelo provisionamento do 3º Pelotão, com relação a suposta dívida oriunda do fornecimento de pães à OBM referente aos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios de 2018 e 2019, conforme conclusão da Sindicância Nr 50/2020/SIND/CBMSC, transgredindo, em tese, os itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 18 (não cumprir ordem recebida), 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do anexo I do R-3 do CBMSC.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 920469-5 Sidnei Rogério RUDOLF, como encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 7ºBBM.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 198-2020-CBMSC

PORTARIA DE PAD Nr 198/2020/CORREG/CBMSC , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

OBM: 2ª/7ºBBM
MUNICÍPIO: NAVEGANTES

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 198/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 2ª/7ºBBM , no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 198/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM Mtcl 929263-2 LEANDRO de Oliveira, por denúncia realizada pela padaria Três Corações, sediada em Balneário Piçarras, a qual estaria cobrando providências do 3º Sgt BM 925766-1 Flávio Xavier de Maria, militar responsável pelo provisionamento do 3º Pelotão, com relação a suposta dívida oriunda do fornecimento de pães à OBM referente aos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios de 2018 e 2019, conforme conclusão da Sindicância Nr 50/2020/SIND/CBMSC, transgredindo, em tese, os itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 18 (não cumprir ordem recebida), 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) do anexo I do R-3 do CBMSC.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 929280-2 Renato Gomes JUNIOR, como encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 7ºBBM.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 205-2020-CBMSC

PORTARIA DE PAD Nr 205/2020/CBMSC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

OBM: 7ªBBM

MUNICÍPIO: ITAJAÍ

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 205/2020/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª/7ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 205/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo pelo 3º Sgt QC BM Mtcl 924328-3 JONES Cleiton Simões de Oliveira ao tratar o BC Danielson da Silva Ferreira com falta de respeito e utilizando palavras de baixo calão dia 19 de outubro de 2020. Fato este que pode ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 98 (Ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado); item 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras); item 100 (Travar discussão, rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinado) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 925765-9 Pedro Ademir ROCHA Júnior como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI da 1ª/7º BBM.

JONAS LEMOS TALAISYS – Cap BM

Comandante da 1ª/7º BBM

III – PROCESSO OSTENSIVO

SOLUÇÃO

PROCESSO OSTENSIVO Nr 10/2020/7º BBM/CBMSC

Pelas conclusões do Processo Ostensivo Nr 10/2020/7BBM/CBMSC, aberto por meio da Portaria Nr 22/2020/7BBM, de 26 de outubro de 2020, do Comando do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, procedido pelo 1º Ten BM Mtcl 933681-8 Alexandre de Mello Rogge, a fim de apurar existência de nexos causal entre o acidente de trânsito (moto X carro) envolvendo o Guarda-Vidas Civil Antônio Luiz Tavares de Freitas, (CPF. 093. 812.199-58), de Itapoá, no dia 10/10/2020 por volta das 19h30, levando o GVC a sofrer fratura de maleolo medial direito com necessidade de correção cirúrgica (conforme laudo médico), ficando afastado temporariamente e impossibilitando a continuidade da prestação serviço voluntário de salvamento aquático prestado pelo CBMSC. RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Encarregado de que houve nexos causal entre o acidente envolvendo o GVC Antônio Luiz Tavares de Freitas, no dia 10/10/2020 e o serviço de salvamento aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, pois ficou comprovado que o GVC estava em serviço voluntário na Praia de Itapoá (Posto 06), e se envolveu num acidente de trânsito no deslocamento para sua residência, ao término do serviço voluntário do dia, permanecendo em atestado médico devido a lesão causada no acidente. Configura haver necessidade de RESSARCIMENTO;

2. Encaminhar os presentes autos ao Diretor de Logística e Finanças do CBMSC, na DLF;

3. Arquivar cópia do presente Processo Ostensivo no B-1 do 7º BBM;

4. Publicar presente solução em BI/7ºBBM;

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Comandante do 7º BBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Comandante do 7º BBM